



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
CNPJ 08.885.287/0001-96
Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n -
Centro- Catingueira - PB

JORNAL OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB
Criado pela Lei Municipal nº. 295/97, de 24/04/97

Ano XV

Adm. Albino Félix de Sousa Neto

04 de janeiro de 2013

Secretária de Saúde -Portarias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre o controle do registro de ponto dos servidores públicos municipais da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

Considerando que o Prefeito Municipal expediu Decreto determinando a verificação de frequência por Livro de Pontos;

Considerando as atribuições concedidas no art. 6º, §2º e art. 20 do Decreto Municipal nº 01/2013;

Considerando que as Unidades de Saúde são localizadas próximas a Sede da Secretaria de Saúde, num raio de distância inferior a 500(quinhetos) metros;

Considerando a insuficiência de mecanismo hábeis para monitorar as anotações no Livro de Pontos em várias unidades, e buscando adotar um método de eficiência administrativa para agrupar em só local o registro de assinaturas na própria Sede da Secretaria de Saúde;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CATINGUEIRA – PB.,
usando das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de trabalho e o registro de ponto dos servidores da Secretaria de Saúde, além do Decreto Municipal nº 01/2013 observarão às normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - Para fins de atender a melhor forma de eficiência administrativa o Livro de Pontos para todos os servidores desta unidade ficará na sede da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Os servidores, quando tiverem que se deslocar entre as Unidades de Saúde até a Secretaria de Saúde ficam autorizados a sair do



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
CNPJ 08.885.287/0001-96
Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n -
Centro- Catingueira - PB

JORNAL OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB
Criado pela Lei Municipal nº. 295/97, de 24/04/97

Ano XV


Adm. Albino Félix de Sousa Neto

04 de janeiro de 2013

local de trabalho 10(dez) minutos antes, horário suficiente para o percurso entre o ambiente do desempenho de suas atividades funcionais até a Sede da Secretaria.

Dê- se ciência.
Publique-se na forma de costume.

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2013


Marcene Fernando Nóbrega de Moraes
Secretário Municipal de Saúde



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
CNPJ 08.885.287/0001-96
Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n -
Centro- Catingueira - PB

JORNAL OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB
Criado pela Lei Municipal nº. 295/97, de 24/04/97

Ano XV

Adm. Albino Félix de Sousa Neto

04 de janeiro de 2013